



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO N.º 2021133/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
Processo LC n.º 120 - Homologado em 31/08/2021

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa(s) para disponibilização de profissionais para as diversas oficinas que são disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 2021133/2021, celebrado em 31 de agosto de 2021 entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Leomar Rohden, e a empresa **CLAUDIRENI STAADTLOBER - MEI**, ambos já qualificados no Contrato original, e conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 04 (quatro) meses, encerrando-se em 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme contrato original, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 3,53% conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela abaixo:

ITEM	QNTDE	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	04	Eco oficina e práticas integrativas: Profissional para Ministar aulas aos usuários do SCFV-Projeto Piá Luz Do Futuro, sobre a preservação do meio ambiente e recursos naturais promovendo atividades lúdicas e pedagógicas utilizando de técnicas criativas para trabalhar temáticas relacionadas a sustentabilidade, produção agroecológica de alimentos, hortaliças, mudas de árvores frutíferas e de reflorestamento, flores, cultivo e manejo do solo, compostagem, preservação dos recursos hídricos, reciclagem, coleta seletiva, entre outros temas que integram a consciência ecológica, utilizando-se de metodologias práticas e teóricas, lúdicas e pedagógicas afim de envolver e cativar a criança e adolescente para o tema proposto, respeitando sua faixa etária, limitações, promovendo seu	2.380,46	9.521,84



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

	<p>desenvolvimento, colaborando para o seu desenvolvimento ético e moral, incentivando seu protagonismo quanto cidadão. As atividades a serem ministradas deverão ser apresentadas à coordenação/Direção do Serviço, em forma de planejamento mensal, contendo os materiais a serem utilizados no seu desenvolvimento. A empresa também deverá estar à disposição do Serviço quando solicitada participando de atividades extracurriculares, como reunião de pais, encontros pedagógicos, passeios e visitas fora do horário de atendimento do serviço, finais de semana e feriados mediante a convocação da Direção/Coordenação do serviço.</p> <p>Carga horária mínima de 16 horas semanais de atividades/aulas.</p> <p>Carga horária mínima de 72 horas mensais de atividades/aulas.</p> <p>O profissional responsável por ministrar a oficina deverá apresentar qualificação Mínima: ensino médio completo, magistério ou técnico agrícola/agropecuário, além de comprovar a qualificação para área pretendida através da apresentação de certificados de participação em cursos técnicos na área de meio ambiente, ecologia ou ainda formação superior na área de pedagogia, gestão ambiental, agronomia, ciências biológicas, geografia.</p>		
--	--	--	--

Paragrafo único: Pela prorrogação do prazo e conseqüente reequilíbrio, o impacto sobre o contrato para esta prorrogação será de R\$ 9.521,84 (nove mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
5787	02	015	6005	3339039659900000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20505



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 30 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE
PATO
BRAGADO:957194
72000105

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE PATO
BRAGADO:95719472000105
Dados: 2023.08.30 16:54:15
-03'00'

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN**

**CLAUDIRENI STAADTLOBER - MEI - CONTRATADO
CLAUDIRENI STAADTLOBER**



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO nº 243/2023

CONSULENTE: Gestor de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5237/2023

CONTRATO Nº: CONTRATO N.º 2021133/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual pelo período de 04 (quatro) meses e reajuste do valor contratual pelo INPC

RELATÓRIO: O **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **CLAUDIRENI STAADTLOBER - MEI**, tendo como objeto Contratação de empresa(s) para disponibilização de profissionais para as diversas oficinas que são disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme condições e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12	MENSAL	Eco oficina e práticas integrativas: Profissional para Ministrar aulas aos usuários do SCFV- Projeto Piá Luz Do Futuro, sobre a preservação do meio ambiente e recursos naturais promovendo atividades lúdicas e pedagógicas utilizando de técnicas criativas para trabalhar temáticas relacionadas a sustentabilidade, produção agroecológica de alimentos, hortaliças, mudas de árvores frutíferas e de reflorestamento, flores, cultivo e manejo do solo, compostagem, preservação dos recursos hídricos, reciclagem, coleta seletiva, entre outros temas que integram a consciência ecológica, utilizando-se de metodologias práticas e teóricas, lúdicas e pedagógicas afim de envolver e cativar a criança e adolescente para o tema proposto, respeitando sua faixa etária, limitações, promovendo seu desenvolvimento, colaborando para o seu desenvolvimento ético e moral, incentivando seu protagonismo quanto cidadão. As atividades a serem ministradas deverão ser apresentadas à coordenação/Direção do Serviço, em forma de panejamento mensal, contendo os materiais a serem utilizados no seu desenvolvimento. A empresa também	2.088,00	25.056,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2023 15:12 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp64ee3509589b9>





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

			<p>deverá estar à disposição do Serviço quando solicitada participando de atividades extracurriculares, como reunião de pais, encontros pedagógicos, passeios e visitas fora do horário de atendimento do serviço, finais de semana e feriados mediante a convocação da Direção/Coordenação do serviço.</p> <p>Carga horária mínima de 16 horas semanais de atividades/aulas.</p> <p>Carga horária mínima de 72 horas mensais de atividades/aulas.</p> <p>O profissional responsável por ministrar a oficina deverá apresentar qualificação Mínima: ensino médio completo, magistério ou técnico agrícola/agropecuário, além de comprovar a qualificação para área pretendida através da apresentação de certificados de participação em cursos técnicos na área de meio ambiente, ecologia ou ainda formação superior na área de pedagogia, gestão ambiental, agronomia, ciências biológicas, geografia.</p>	
--	--	--	---	--

O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa e motivação pela Secretaria de Assistência Social, concordância do contratado para prorrogação pelo prazo de 04 meses para prestação de serviço junto a solicitante com pedido de reajuste do valor, pesquisa de preços, documentos de habilitação.

Consta que o pedido de prorrogação é de quatro meses por conta do encerramento das atividades do Centro de Convivência da Criança e do adolescente pela implantação da educação em tempo integral no próximo exercício.

Cabe destacar que o presente pedido tramitou em regime de urgência e não seguiu a ordem cronológica de análise por esta procuradoria a pedido da Solicitante.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 04 meses do CONTRATO N.º 2021133/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

A Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:**

II - **à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, temos que o presente contrato tinha vigência inicial de 12 meses, conforme cláusula quinta do contrato, com início de vigência em 31 de Agosto de 2021 (data da assinatura):

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

O contrato foi prorrogado pelo Termo Aditivo nº 001 por mais 12 meses:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 30 de agosto de 2023.

Ainda, há expressa previsão contratual que possibilita a prorrogação da vigência, conforme acima exposto.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito.

Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Quanto ao pedido de reajuste no valor da contratação, existe também possibilidade de reajuste do valor legalmente previsto, desde que previsto contratualmente:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Em análise do contrato, temos que o índice de reajuste expressamente previsto, conforme cláusula terceira:

CLÁUSULA SEXTA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O prazo de prestação de serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93.

O valor mensal poderá ser corrigido anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.

Desta forma, tendo em vista já ter transcorrido o prazo previsto, vislumbra-se a possibilidade de realização do reajuste almejado na forma prevista contratualmente.

Assim, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, os contratados mantem-se aparentemente aptos a contratar com a Administração, estando, também, presente concordância do contratado em prorrogar sua contratação. Os valores serão reajustados na forma prevista contratualmente, há pesquisa de mercado para demonstrar o valor praticado, estando demonstrada a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pelos contratados.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente. Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, entendo que não há óbice à prorrogação do contrato





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria, referente ao **CONTRATO N.º 2021133/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e CLAUDIRENI STAADTLOBER - MEI, **OPINA FAVORAVELMENTE** à **formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo por mais 04 meses e reajuste pelo INPC**, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 29 de agosto de 2023.

Letícia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA E GESTORA GERAL DE CONTRATOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

REFERENTE AO CONTRATO:

CONTRATO N.º 2021133/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
Processo LC n.º 120 - Homologado em 31/08/2021
Termo aditivo 001

OBJETO: Eco oficina e práticas integrativas: Profissional para Ministrar aulas aos usuários do SCFV- Projeto Piá Luz Do Futuro, sobre a preservação do meio ambiente e recursos naturais promovendo atividades lúdicas e pedagógicas utilizando de técnicas criativas para trabalhar temáticas relacionadas a sustentabilidade, produção agroecológica de alimentos, 2.088,00 25.056,00 hortaliças, mudas de árvores frutíferas e de reflorestamento, flores, cultivo e manejo do solo, compostagem, preservação dos recursos hídricos, reciclagem, coleta seletiva, entre outros temas que integram a consciência ecológica, utilizando-se de metodologias práticas e teóricas, lúdicas e pedagógicas afim de envolver e cativar a criança e adolescente para o tema proposto, respeitando sua faixa etária, limitações, promovendo seu desenvolvimento, colaborando para o seu desenvolvimento ético e moral, incentivando seu protagonismo quanto cidadão. As atividades a serem ministradas deverão ser apresentadas à coordenação/Direção do Serviço, em forma de planejamento mensal, contendo os materiais a serem utilizados no seu desenvolvimento. A empresa também deverá estar à disposição do Serviço quando solicitada participando de atividades extracurriculares, como reunião de pais, encontros pedagógicos, passeios e visitas fora do horário de atendimento do serviço, finais de semana e feriados mediante a convocação da Direção/ Coordenação do serviço. Carga horária mínima de 16 horas semanais de atividades/aulas. Carga horária mínima de 72 horas mensais de atividades/aulas. O profissional responsável por ministrar a oficina deverá apresentar qualificação Mínima: ensino médio completo, magistério ou técnico agrícola/agropecuário, além de comprovar a qualificação para área pretendida através da apresentação de certificados de participação em cursos técnicos na área de meio ambiente, ecologia ou ainda formação superior na área de pedagogia, gestão ambiental, agronomia, ciências biológicas, geografia.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATADA: CLAUDIRENI STAADTLOBER - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.068.629/0001-05, com sede à Rua Guaratuba, nº625, Centro, Município de Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, Fone: (45) 99905-8947, e-mail: clautecseguranca@gmail.com, neste ato representada pela senhora Claudireni Staadtlober, portadora da Cédula de Identidade nº 8.563.269-8, inscrita no CPF sob o n.º 044.210.429-43, residente e domiciliada em Pato Bragado – PR.



ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (04) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO (___) REPACTUAÇÃO (___) QUANTITATIVO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS

ITEM 01: Eco oficina e práticas integrativas: Profissional para Ministras aulas aos usuários do SCFV- Projeto Piá Luz Do Futuro, sobre a preservação do meio ambiente e recursos naturais promovendo atividades lúdicas e pedagógicas utilizando de técnicas criativas para trabalhar temáticas relacionadas a sustentabilidade, produção agroecológica de alimentos, hortaliças, mudas de árvores frutíferas e de reflorestamento, flores, cultivo e manejo do solo, compostagem, preservação dos recursos hídricos, reciclagem, coleta seletiva, entre outros temas que integram a consciência ecológica, utilizando-se de metodologias práticas e teóricas, lúdicas e pedagógicas afim de envolver e cativar a criança e adolescente para o tema proposto, respeitando sua faixa etária, limitações, promovendo seu desenvolvimento, colaborando para o seu desenvolvimento ético e moral, incentivando seu protagonismo quanto cidadão. As atividades a serem ministradas deverão ser apresentadas à coordenação/Direção do Serviço, em forma de planejamento mensal, contendo os materiais a serem utilizados no seu desenvolvimento. A empresa também deverá estar à disposição do Serviço quando solicitada participando de atividades extracurriculares, como reunião de pais, encontros pedagógicos, passeios e visitas fora do horário de atendimento do serviço, finais de semana e feriados mediante a convocação da Direção/ Coordenação do serviço. Carga horária mínima de 16 horas semanais de atividades/aulas. Carga horária mínima de 72 horas mensais de atividades/aulas. O profissional responsável por ministrar a oficina deverá apresentar qualificação Mínima: ensino médio completo, magistério ou técnico agrícola/agropecuário, além de comprovar a qualificação para área pretendida através da apresentação de certificados de participação em cursos técnicos na área de meio ambiente, ecologia ou ainda formação superior na área de pedagogia, gestão ambiental, agronomia, ciências biológicas, geografia.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- A contratada atende às condições previamente estabelecidas por esta secretaria;
- As obrigações contratuais foram regularmente cumpridas;
- A Contratada vem executando os serviços satisfatoriamente e em plena concordância com o Processo Licitatório, cumprindo desta forma o contrato em todas as suas cláusulas e condições, não havendo a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta prefeitura para a contratação dos mesmos serviços nas mesmas condições, sempre visando a garantia dos princípios de qualidade e economicidade.

O **princípio da economicidade** vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

A fim de garantir esse princípio, foi realizada pesquisa de preços na região, junto a plataforma BLL Compras a fim de estudar a viabilidade de renovação contratual ou ainda a possibilidade de realizar um novo processo Licitatório.

OBS: foram realizadas pesquisas de objetos similares junto ao Portal BLL compras e Banco de preços, os objetos analisados podem ser equiparados ao objeto do contrato atual mesmo não sendo exatamente o mesmo.

Cotação 01 : Banco de preços (oficina de cidadania e meio ambiente) – local PR - valor hora/aula: R\$ 32,50

Cotação 02 : banco de preços (oficina semear e colher) – local SP – Valor R\$ 85,00

Valor médio da pesquisa obtida: R\$ 58,75

COTAÇÃO ATUAL DA HORA/AULA CONTRATO CONTRATO N.º 2021133/2021 – MENSAL 2.299,30

R\$: 31,93

(TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Tendo em vista que atualmente o valor fixado da hora/aula é R\$ 31,93 de acordo com CONTRATO N.º 2021133/2021, sendo o menor valor apresentado em comparativo as cotações pesquisadas, e tendo em vista o parecer favorável da contratada quando indagada quanto a realização de procedimento de solicitação de aditivo de prazo, solicitamos a prorrogação do referido contrato para o período de 04 meses, e aplicação do reequilíbrio financeiro nos termos do Contrato em questão, pois ficou explícita a viabilidade da prorrogação.

Apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que a Contratada apresenta menor valor hora/aula.
- Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, pois não implica em mudanças estruturais;
- Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a contratada é habilitada e foi qualificada para tal.
- Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem 24 (doze) meses, a sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal citado.
- A contratada possui capacidade técnica e qualificação para execução do objeto também observando os preceitos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, é oferecido em todos os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e tem como objetivo apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, através de oficina de costura associando o campo da Proteção Social Básica, que busca prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Portanto, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais permitem o aditamento contratual.

Assim sendo, solicitamos que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto por se tratar de um serviço de Extrema importância para a Secretaria municipal de Assistência Social, justificamos ainda que devido a implantação do sistema educacional de educação integral a partir de 2024 o Serviço de convivência vinculado a esta Secretaria deixará de ser ofertada pois será extinto.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação:

Órgão 2 – EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade 15 – Fundo Municipal de Assistência social

Ação 6005 – Manutenção do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

5787 – Serviços de terceiros.

339039659900 – Desenvolvimento e aperfeiçoamento de demais níveis de ensino.

Nome do Fiscal do Contrato: Tatiane Regina Medin Follmer

CPF: 046.338.449- 03 e-mail: assistenciasocial@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura:_____.

Nome do Gestor do Contrato: Fábio Adriano Ortiz

CPF: 056.028.199-40 e-mail: fabio@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura:_____ Recebido em: ____/____/____.

Pato Bragado, 23 de Agosto de 2023.

Secretária Municipal de Assistência Social
Pato Bragado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/08/2023 11:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p64e6182hadc40>.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



CS PROTEGE

SEGURANÇA NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 31.068.629/0001-05

Tel.: (45)99905-8947

Pato Bragado, 21 de Agosto de 2023.

A Ilma. Secretária De Assistência Social
Arlete Mara Gross Schneider

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ADITIVO

Tendo em vista a solicitação de manifestação de interesse de aditivo de prazo ao

TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO N.º 2021133/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Processo LC n.º 120 - Homologado em 31/08/2021

venho informar que:

() Aceito que seja realizado o aditivo de prazo em 12 meses, e estou ciente que o serviço deverá ser executado junto ao CCCA até 31 de Dezembro de 2023, e que após esta data o mesmo deverá ser prestado junto a local indicado pela Secretaria de Educação.

(X) Aceito o aditivo porém somente até a data de 31 de Dezembro de 2023.

(X) Solicito que seja aplicado o índice de correção do valor mensal disposto em contrato. "O valor mensal poderá ser corrigido anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir."

() Não tenho interesse em realizar o aditivo de prazo e solicito que encerre as atividades ao término da vigência contratual.

Diante do exposto assino a presente, e encaminho em anexo as negativas solicitadas.

Atenciosamente,

Claudireni Staadtlober

CLAUDIRENI STAADTLOBER – MEI
CNPJ/MF sob o n.º 31.068.629/0001-05
Rua Guaratuba, n.º 625, Centro,
Município de Pato Bragado – PR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

CLAUDIRENI STAADTLOBER

CPF

044.210.429-43

CNPJ

31.068.629/0001-05

Data de Abertura

31/07/2018

Nome Empresarial

CLAUDIRENI STAADTLOBER 04421042943

Nome Fantasia

CS PROTEGE - SEGURANCA NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

31/07/2018

Endereço Comercial

CEP

85948-000

Logradouro

RUA GUARATUBA

Número

625

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município

PATO BRAGADO

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

31/07/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Fabricante de partes de peças do vestuário -
faccão, independente

Costureiro(a) de roupas, sob medida,
independente

Digitador(a) independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios,
independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1412-6/03 - Faccão de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto
roupas íntimas

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de
apoio administrativo não especificados anteriormente

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida,
independente

1412-6/01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas
e as confeccionadas sob medida

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

CLAUDIRENI STAADTLOBER 04421042943 – inscrita no CNPJ sob n.º 31.068.629/0001-05, com sede na Rua Guaratuba, n.º 625, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 21 de agosto de 2023.

MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:05
399393000171

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171
Dados: 2023.08.21 11:12:43 -03'00'



MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2749/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 141348 - CLAUDIRENI STAADTLOBER 04421042943
CNPJ/CPF: 31.068.629/0001-05
Endereço: Rua Guaratuba, 625
Complemento: CASA
Bairro: Centro
Cidade: Pato Bragado - PR

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
21/08/2023	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **CLAUDIRENI STAADTLOBER 04421042943** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Pato Bragado - PR, 21 de agosto de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIRENI STAADTLOBER 04421042943 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.068.629/0001-05
Certidão n°: 42414731/2023
Expedição: 21/08/2023, às 09:24:03
Validade: 17/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIRENI STAADTLOBER 04421042943 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.068.629/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.068.629/0001-05
Razão Social: CLAUDIRENI STAADTLOBER ENINGER 04421042943
Endereço: RUA GUARATUBA 625 CASA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2023 a 07/09/2023

Certificação Número: 2023080921123915865840

Informação obtida em 21/08/2023 09:23:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031416776-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.068.629/0001-05**

Nome: **CLAUDIRENI STAADTLOBER 04421042943**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDIRENI STAADTLOBER 04421042943
CNPJ: 31.068.629/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:43 do dia 21/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2024.

Código de controle da certidão: **7671.4E15.6945.DDC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Mapa de
Comp.
ME/EPP

(/MapaEstrategic



Oficina: Semear E Colher

156
HR

SP

21/08/23

R\$ 85,00

1



Mentoria
(Novo)

(/Mentoria)



Oficina "Entre Linhas - Corte E Costura"

156
HR

SP

21/08/23

R\$ 120,00

1



Chat Online



Oficina "Café Com Prosa"

156
HR

SP

21/08/23

R\$ 132,00

1



Peças , Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção -
Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: A...

11.075
UNIDADE

SC

17/08/23

R\$ 0,65

3



Peças , Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção -
Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: A...

4.338
UNIDADE

SC

17/08/23

R\$ 0,65

3



Peças , Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção -
Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: A...

15.421
UNIDADE

SC

17/08/23

R\$ 0,65

3



Peças , Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção -
Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: A...

8.792
UNIDADE

SC

17/08/23

R\$ 0,65

3



Peças , Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção -
Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: A...

11.119
UNIDADE

SC

17/08/23

R\$ 0,67

4



Peças , Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção -
Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: A...

17.422
UNIDADE

SC

17/08/23

R\$ 0,68

4



Peças , Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção -
Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: A...

17.381
UNIDADE

SC

17/08/23

R\$ 0,69

4



Peças , Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção -
Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: A...

8.819
UNIDADE

SC

17/08/23

R\$ 0,70

4





PLUS



Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

Dashboard
(/Home/Dashboard)

oficina de meio ambiente]



Último ano



Regiões e Estados

PESQUISAR

Cotações



Pesquisar apenas o termo digitado

Mais Filtros

Especificação
Técnica
(/EspecificacaoTecnica)

Resultados da Pesquisa

PRÓXIMA ETAPA →

Termo de
Referência
(/TermoReferencia)

Filtro Avançado

Foram encontrados **6 itens** para sua pesquisa.

Registro de
Preços
(/RegistroPreco)

Produto

Qtd

UF

Data

Preço Un.

Fornec.



Oficina De Cidadania E Meio Ambiente Ocupa Sustentel
Oficina De Cidadania E Ocupao Sustentvel: O Projeto Visa...

3.840
HR

PR

29/03/23

R\$ 32,50

8



Treinamento Na Area De Administracao Publica -
Contratação De Serviço Técnico Especializado Para A...

1
UNIDADE

DF

01/04/23

R\$ 6.800,00

1



Treinamento Na Area De Administracao Publica -
Contratação De Serviço Técnico Especializado Para A...

1
UNIDADE

DF

01/04/23

R\$ 6.800,00

1



Kit De Material Para Turma De Criança De 4 Anos - Kit De
Materiais Composto Por Material Para Turmas De Crianças...

500
UN

RO

03/02/23

R\$ 413,50

2



Terceirização
(/Terceirizacao)

Negociação

Mapa de
Fornecedores
(/MapaEstrategico)



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 5237/2023 Cód. Verificador: 0JDR0LZ6

Requerente: 3158 - ARLETE MARA GROSS SCHNEIDER
CPF/CNPJ: 005.015.389-76
Endereço: Rua WILLY BARTH Nº 46 **CEP:** 85.948-000
Cidade: Pato Bragado **Estado:** PR
Bairro: Centro
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** (45) 99848-0638
E-mail: arlete@patobragado.pr.gov.br
Assunto: CONTRATOS
Subassunto: ADITIVO DE PRAZO
Data de Abertura: 23/08/2023 11:29

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		aditivo contrato Claudireni PDF.pdf
		2023-08-23 (1) aceite, documentos de habilitação e pesquisa de mercado Claudirene.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação
Encaminhado solicitação de aditivo referente ao Contrato: 2021133/2021 objeto : ECO oficina vencimento : 30/08/2023 contratada : Claudireni Staadtlober - MEI prazo solicitado : 04 meses com aplicação de reajuste. seguem em anexo documentos de habilitação, pesquisa de mercado, aceite e solicitação.

ARLETE MARA GROSS SCHNEIDER
Requerente

TATIANE REGINA MEDIN
Funcionário(a)

Recebido